



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Tel. (86) 3216-4550

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2017

NOTIFICANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA

NOTIFICADOS: SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMANDANTE GERAL DA PMPI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pelo Promotor de Justiça da Promotoria da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

1. Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988);

2. Considerando que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, CF/88);

3. Considerando a Representação formulada por Ismael do Nascimento Silva requerendo a intervenção do Ministério Público a fim de "*proceder à investigação e fiscalização, referente à regularidade do Concurso Público, para a Polícia Militar*", sobretudo, a averiguação da legalidade do Edital de Retificação nº 01 ao Edital nº

Fernando Ferreira dos Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Tel. (86) 3216-4550

001/2017 e da *“possibilidade de se convocar para a 2º Fase até 02 (duas) vezes o número de vagas previstas no Edital”*;

4- Considerando que o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil estatui que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5- Considerando que o Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, o qual *“estabelece regras gerais para a realização dos concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí”*, preceitua que, em sendo o número de vagas previstas no Edital for maior que 30, serão considerados aprovados e classificados duas vezes o número de vagas;

6- Considerando que, conforme o § 6º do artigo 17 do o mencionado decreto, o Edital deve obrigatoriamente conter regra especificando o número máximo de classificados, podendo apenas *“estabelecer número menor de classificados do que o máximo previsto no Anexo único deste Decreto”* (§ 5º do artigo 17);

7- Considerando que, segundo a cláusula 5.3.1 do Edital nº 001/2017, *“será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Etapa (Exames de Saúde) o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos de cada uma das Matérias, e que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para a OPM (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro 1 do presente Edital”*;

8- Considerando, ainda, que, nos termos do § 4º do artigo 17 do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, *“nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste artigo”*;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Tel. (86) 3216-4550

9 - Considerando que o Edital de Retificação nº 001/2017, a pretexto de adequar “o cronograma de execução, em virtude de coincidência com as provas do Concurso da SEDUC/PI”, em seu artigo 11, modificou substancialmente algumas regras previstas no Edital nº 001/2017, suprimindo a parte final da cláusula 5.3.1, qual seja que considera classificado o candidato “que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas previstas para a OPM (lotação) de opção do candidato, conforme Quadro 1 do presente Edital”;

10- Considerando, assim, que a supressão da regra prevista na cláusula 5.3.1 do Edital nº 001/2017 contraria frontalmente o estabelecido nos parágrafos 5º e 6º do artigo 17 do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013;

11- Considerando, ademais, que a referida alteração contraria, igualmente, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal “no sentido da impossibilidade de alteração das normas do edital no decorrer do processo seletivo, excepcionando-se os casos em que há alteração legislativa que disciplina a respectiva carreira” (ARE 783248 AgR/PB, relator Min. Edson Fachin, primeira turma, DJe – 257, divulg 01.12.2016, public 02.12.2016);

RECOMENDAR ao Sr. Secretário Estadual de Administração e ao Comandante Geral da PMPI que:

Adotem as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 17 do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, bem como da cláusula 5.3.1 do Edital nº 001/2017, em sua redação originária, providenciando para tanto:

A imediata republicação dos classificados para a 2º etapa, com a convocação dos mesmos para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (exame de saúde – médico e odontológico);

Fernando Ferreira dos Santos
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Tel. (86) 3216-4550

Informo-lhe ainda que, no prazo de 10(dez) dias, deverá ser comunicado a esta Promotoria de Justiça o cumprimento, ou não, desta Recomendação

Teresina, 31 de julho de 2017.


Fernando Ferreira dos Santos
Promotor de Justiça